



*[Handwritten signature]*

## Ata

**Reunião:** Reunião Ordinária, número 27, do dia 21 de dezembro de 2022 -----

===No dia 21 de dezembro do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Martinho Manuel Casaca Azinheira, Raquel Filipa Patrício Palmeiro, Francisco António Martins dos Reis e Francisco António Garcia Rolo**.-----

=== Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto, **Dr. Rui D'Oliveira**, coadjuvado pela Secretária de Apoio à Vereação, **Ana Cristina Malheiro**.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião ordinária pública de 7 de dezembro a qual, após votação, foi aprovada por **unanimidade**.-----

===Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 20 de dezembro de 2022, que nesta data, o **Saldo** em dinheiro era de; Mil, cento e sessenta e sete euros e setenta e sete cêntimos, **Operações Orçamentais:** Dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e catorze euros e setenta e sete cêntimos, **Operações Não Orçamentais:** Dois milhões, setecentos e dezasseis mil, cinquenta e um euros e dezassete cêntimos. -----

### ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente desejou aos presentes na reunião e a todos os munícipes do Concelho Boas Festas e fez votos para que no próximo ano possa haver mais confiança social e política, que possamos todos ter uma vida melhor, que sejam ultrapassadas todas as questões que nos têm dificultado o quotidiano, tais como a pandemia e a guerra na Ucrânia e que possamos ter um futuro mais sorridente. -----

Que o governo da nação se preocupe em implementar políticas que transmitam segurança social, paz e prosperidade que contribuam para o desenvolvimento do país.-----

Salientou que a Câmara é confiável, que está atenta aos problemas que existem no Concelho e que os munícipes podem, como até agora, confiar e contar com o executivo camarário.-----

### ORDEM DO DIA

---**PONTO UM:** Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----

---**PONTO DOIS:** Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----



Handwritten signature and initials in blue ink.

- PONTO TRÊS: Projetos de Obras;-----
- PONTO QUATRO: Propostas dos Membros do Executivo;-----
- PONTO CINCO: Deliberações Diversas;-----
- PONTO SEIS: Expediente.-----

### 1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

=== **O Sr. Presidente da Câmara** informou que: -----

- A) No dia 12 de dezembro esteve presente no quartel dos Bombeiros Voluntários de Alter do Chão na assinatura do contrato entre a Direção dos Bombeiros e os membros da Equipa de Intervenção Permanente; -----
- B) No dia 13 de dezembro reuniu com a firma M.A. Silva, para apresentação da estratégia da empresa para o futuro; -----
- C) No dia 14 de dezembro deslocou-se à Cunheira para a assinatura de um protocolo com a Grupo Social de Cunheira que permite financiar as obras de melhoramentos do Lar;- -----
- D) No dia 16 de dezembro esteve presente no jantar de Natal do funcionários da Câmara onde registou que foi um momento de confraternização e de alegria; -----
- E) Em relação à intempérie que assolou o país, revelou que o nosso Concelho conseguiu ultrapassar com relativa tranquilidade; -----

### 2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

=== **O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal** informou que: -----

- A) Desejou um Santo e Feliz Natal aos presentes e a todos os munícipes; -----
- B) No dia 5 de novembro participou na 4ª edição de Atletismo do GROC na freguesia da Cunheira; -----
- C) No dia 1 de dezembro esteve presente no 1º Aniversário da Associação Motard " O Cavallo", em Alter Pedroso; -----
- D) No dia 6 de dezembro esteve presente na Assembleia da Leadersor para análise sobre a situação decorrente do processo de execução fiscal pendente contra a Leadersor tendo a reunião sido suspensa ficando-se a aguardar por nova data para a sua conclusão. -----
- E) No dia 12 de dezembro participou na Reunião Plenária Ordinária da Assembleia-Geral da Areatatejo, em Portalegre. -----
- F) No dia 13 de dezembro esteve presente na Reunião Ordinária do Conselho Intermunicipal da CIMAA, em Marvão; -----
- G) No dia 13 de dezembro participou na Assembleia Geral das Águas do Alto Alentejo, em Marvão; -----
- H) No dia 14 de dezembro participou no jantar de Natal da CIMAA, em Castelo de Vide; -----
- I) No dia 16 de dezembro participou no almoço de Natal das Águas do Alto Alentejo, em Ponte de Sor; ----



*[Handwritten signature]*  
M

- J) No mesmo dia participou no jantar de Natal do Município; -----
- K) No dia 17 de dezembro participou no jantar de Natal da Banda Municipal Alterense; -----
- L) No mesmo dia participou numa noite de fados organizada pelo GROC, na freguesia da Cunheira; -----

=== **A Sra. Vereadora da Câmara Municipal** informou que: -----

- A) A Câmara irá assumir por gestão direta o refeitório do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão e, nesse sentido, reuniu no dia 9 de dezembro com a equipa que tomará essa responsabilidade, assim como os potenciais fornecedores, para que tudo corra da melhor forma possível; -----
- B) No dia 10 de dezembro esteve presente no jantar de Natal da ADA; -----
- C) No dia 12 de dezembro juntamente com o Chefe de Divisão Dr. Fernandino Lopes e com o Técnico Superior José Vargas, participou no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas; -----
- D) No dia 14 de dezembro, juntamente com o Sr. Vice-presidente, esteve presente no jantar de Natal da CIMAA; -----
- E) No dia 15 de dezembro reuniu juntamente com a Técnica Superior Sonia Parelho, com a Valnor e o Agrupamento de Escolas no sentido de se melhorar a intervenção da escola a nível ambiental, acrescentando que a Valnor está a promover algumas medidas, que serão extensíveis aos municípios, mas numa primeira fase a escola será o foco a intervir; -----
- F) No dia 16 de dezembro esteve presente no jantar de Natal do Município; -----
- G) No dia 17 de dezembro inaugurou o Mercado de Natal do Município, no centro da Vila, agradecendo publicamente a todos os funcionários que foram incansáveis para que recinto estivesse pronto a tempo e horas, às coletividades que aceitaram o convite para participar no evento e também a confiança dos expositores que estão no mercado, concluindo que está a ser muito positivo o feedback dos municípios e visitantes nesta 1ª edição do Mercado de Natal que, com toda a certeza é um evento a repetir; -----
- H) No dia 17 esteve presente no jantar de Natal da Banda Municipal Alterense; -----
- I) A obra do Pavilhão Municipal está com algum atraso mas prevê-se que esteja concluída durante o mês de janeiro; -----
- J) O campo de Padel está nos últimos preparativos; -----
- K) Está concluída a colocação dos toldos no Centro Escolar. -----

=== **O Sr. Vereador Francisco Rolo** interveio: -----

- A) Desejando a todos os presentes e a todos os municípios um Santo e Feliz Natal e um Prospero Ano de 2023. -----

=== **O Sr. Vereador Francisco Reis** interveio: -----

- A) Desejando não só como vereador mas também como cidadão, a todos os presentes, aos funcionários da Câmara Municipal e a toda a população do Concelho, muita saúde, um Natal muito feliz e que no próximo ano todos alcancem os objetivos definidos, com trabalho e dedicação. -----



### 3 - PROJETOS DE OBRAS

Deliberação nº 320

#### **3.1 - Processo nº 220/2021**

**Requerente:** José António Dotes de Sousa

**Assunto:** Apreciação e eventual aprovação do Projeto de Arquitetura;-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 4022/2022, datada de 7 de dezembro, subscrita pela Arqª Helena Arguelles: -----

**“Introdução** -----

A presente informação refere-se à construção de uma moradia unifamiliar no prédio misto denominado “Horta do Mateus”, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerida por José Dotes de Sousa. -----

De notar que esta análise reporta a uma alteração ao projeto de arquitetura anteriormente licenciado e que o processo será novamente analisado, ao abrigo da alínea c) do nº 2 do artigo 4º do DL nº 555/99 de 16/12 na sua atual redação. -----

**Enquadramento** -----

De acordo com as plantas que compõem o PDM, o prédio abrange as seguintes categorias e subcategorias: -----

Planta de Condicionantes: -----

- Reserva Ecológica Nacional – Cabeceiras de linhas de água e áreas com risco de erosão. -----

- Reserva Agrícola Nacional -----

- Leito e Margens com a largura de 10m das águas não navegáveis nem flutuáveis -----

- Redes primárias de faixas de gestão de combustível -----

- Linhas de média tensão da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade -----

Planta de Condicionantes da Defesa da Floresta Contra Incêndios: -----

- Perigosidade de incêndio média, baixa ou muito baixa -----

Planta de Ordenamento: -----

- Espaços Agrícolas -----

- Assentos de Lavoura -----

**Instrução do pedido** -----

Analisados os elementos apresentados, verifica-se que constam do processo todos os elementos necessários e constantes na Portaria nº 113/2015 de 22/04. -----

**Análise do pedido** -----

A presente análise refere-se ao projeto de alterações ao projeto de arquitetura aprovado, para a construção de uma moradia unifamiliar, situada no prédio rústico com o artigo nº 24 da secção H. -----

De acordo com a memória descritiva e justificativa, a alteração apresentada visa uma redução de área (redução em 115m<sup>2</sup> de área de construção), passando a habitação a desenvolver-se apenas num piso e a ser de tipologia T3. -----

A alteração efetuada coincide em termos de implantação com a anterior habitação licenciada, pelo que todas as condições relativas a ordenamento e condicionantes se mantêm. -----



Handwritten signature in blue ink.

De acordo com o estipulado na alínea a) do nº 6 do artigo 14 do PDM de Alter do Chão, é permitida a construção nova de habitação para residência própria e permanente do agricultor e dos proprietários desde que cumpridos os requisitos previstos no nº 7 do artigo 12º. -----

Refere a alínea b) do nº 7 do artigo 12º do PDM, que a edificação nova isolada para fins habitacionais é por regra interdita, exceto para a habitação própria do requerente desde que, cumulativamente seja comprovado que o mesmo é agricultor, que é responsável pela exploração agrícola e que é proprietário do prédio onde se pretende situar a habitação. -----

A construção nova fica sujeita aos parâmetros constantes no Quadro I do artigo 15º do PDM. -----

Verifica-se que o requerente não apresenta agora os documentos comprovativos emitidos por entidade competente em como é agricultor assim como responsável pela exploração agrícola, contudo, os elementos já se encontravam no processo anteriormente licenciado, pelo que não se considera necessário que sejam novamente entregues. -----

A área de implantação e de construção propostas é de 200m<sup>2</sup> e a altura da fachada é de 3,50m.-----

Considerando a Defesa da Floresta Contra Incêndios, deveria o requerente apresentar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos e cumulativamente obter um parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF). Não obstante, uma vez que o anterior processo já obteve parecer favorável por parte da Comissão de Proteção da Floresta Contra Incêndios e que não há agravamento do risco no presente processo, salvo melhor entendimento considera-se dispensável nova consulta à Comissão. Considera-se também dispensável nova entrega das medidas preventivas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios, uma vez que o documento já consta do processo entregue durante o licenciamento do projeto original. -----

É demonstrado na planta de implantação que a implantação da habitação cumpre a faixa de proteção mínima de 50m à extrema da propriedade, de acordo com o ponto 4 do artigo 16º do DL nº 124/2006 de 28/06 na sua atual redação. -----

#### **Conclusão**

Pelo exposto, **propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação.**"

Consta do processo a seguinte informação n.º 4096/2022, datada de 13 de dezembro, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "A presente informação refere-se à construção de uma moradia unifamiliar no prédio misto denominado "Horta do Mateus", freguesia e concelho de Alter do Chão, requerida por José Dotes de Sousa. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação." -----

**Deliberado por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.**-----

Deliberação nº 321

**3.2 - Processo nº 67/2019**



*M*

**Requerente:** Mariano Barceló Carreiras -----

**Assunto:** Apreciação e eventual aprovação da declaração de caducidade do processo n.º n.º67/2019; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 4137/2022, datada de 14 de dezembro, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "A presente informação refere-se ao processo de obras n.º 6/2019, relativa a emissão do alvará de obras de construção, requerido por Mariana Barceló Carreiras, sito no Bairro da Bela Vista, n.º3 em Alter do Chão. -----

Considerando que o prazo para requerer o alvará de obras de construção já foi ultrapassado, sendo que em sede de audiência prévia o interessado não se pronunciou, propõe-se de acordo com o n.º5 do Artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de declarar a caducidade do respetivo processo de obras." -----

**Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de declarar a caducidade do processo n.º 67/2019 de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

#### Deliberação n.º 322

#### **3.3 - Processo n.º 71/2019**

**Requerente:** Conjuntocean, Unipessoal, Ld.ª

**Assunto:** Apreciação e eventual aprovação da declaração de caducidade do processo n.º 71/2019; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3962/2022, datada de 30 de novembro, subscrita pela Arq.ª Helena Arguelles: -----

"Em 14.10.2022, o requerente Conjuntocean Unipessoal Lda foi oficiado (ofício n.º 3375/2022) para se pronunciar no prazo de dez dias, sobre a intenção deste município de encerrar e arquivar o processo de obras n.º 71/2019, referente ao pedido de ampliação de uma habitação, sita na Estrada da Fonte n.º 20 Alter Pedroso, freguesia e concelho de Alter do Chão, uma vez que o prazo para requerer a emissão do alvará de obras de construção caducou. -----

O requerente respondeu ao supramencionado ofício, solicitando que o processo se mantenha em aberto.

Não havendo enquadramento legal para que o processo se possa manter a decorrer e não tendo o requerente apresentado elementos para lhe dar continuidade, **propõe-se o arquivamento oficioso do processo de licenciamento nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação.**" -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 4136/2022, datada de 14 de dezembro, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "A presente informação refere-se ao pedido de ampliação de uma habitação, sita na Estrada da Fonte n.º 20 Alter Pedroso, freguesia e concelho de Alter do Chão. -----

Considerando que o prazo para requerer o alvará de obras de construção já foi ultrapassado, sendo que em sede de audiência prévia o interessado veio demonstrar interesse na continuidade do processo, porém não existe enquadramento legal para que este se mantenha ativo sem que ocorra a emissão do alvará de obras de construção, propõe-se de acordo com o n.º5 do Artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de declarar a caducidade do respetivo processo de obras." -----



*[Handwritten signature]*

**Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de declarar a caducidade do processo nº 71/2019 de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

Deliberação nº 323

**3.4 - Processo nº 269/2022**

**Requerente:** Daniela Alexandra Fernandes Mendes -----

**Assunto:** Emissão de certidão a certificar que o prédio urbano sito na Rua 31 de Janeiro, nº 18, na freguesia de Chancelaria, é anterior à data de entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 4175/2022, datada de 15 de dezembro de 2022, subscrita pelo Sr. Fiscal Municipal Emílio Ribeiro: "Relativamente ao solicitado pela Senhora Daniela Alexandra Fernandes Mendes, Solicitadora, com a Cédula Profissional nº 7599, com domicílio na Rua de Santo Antonio, 8, loja 5 em Ponte de Sor, sobre o prédio descrito na Conservatória do registo Predial de Alter do Chão sob o número mil duzentos e cinquenta e seis da Freguesia de Chancelaria, inscrito na respetiva matriz sob o número P 1610, informo, e após me deslocar ao local, que a construção implantada no prédio sito na Rua 31 de Janeiro, número 18 em Chança, Freguesia de Chancelaria, deste Concelho, é de data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento de Obras Particulares (Decreto Lei 445/91 de 20/11)."

Consta do processo a seguinte informação n.º 4179/2022, datada de 15 de dezembro, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr, Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo nº1256 e inscrito sob o artigo matricial urbano número P1610 da Freguesia de Chança, foi construído em data anterior ao Regime Jurídico do Licenciamento Municipal, de Obras Particulares (Decreto-Lei n.º445/91 de 20 de novembro)."

**Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

Deliberação nº 324

**3.5 - Apreciação e eventual aprovação da Revisão de Preços da Empreitada de Requalificação do Bairro Social da Cunheira;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3408/2022, datada de 20 de outubro de 2022, subscrita pelo Técnico Superior Diogo Firmino: -----

"Respeita a presente informação técnica ao cálculo da Revisão de Preços Extraordinária e Provisória, da empreitada em assunto, da responsabilidade da empresa "Índice da Razão - Engenharia e Construção, Lda".

A revisão efetuada respeita aos TRABALHOS NORMAIS, a saber: -----

- Trabalhos normais = 945.993,95€ -----
- Trabalhos normais realizados = 350.429,22€ -----
- Trabalhos adicionais a preços de contrato = 0.00€ -----
- Trabalhos adicionais a preços novos = 0.00€ -----
- Trabalhos suprimidos = 0,00€ -----



*[Handwritten signature]*

O mês base para o cálculo da revisão é março de 2020. -----  
Os valores para revisão respeitam ao cronograma financeiro aprovado. -----  
A fórmula de Revisão de Preços é a que se prevê no Caderno de Encargos, sendo ainda o cálculo baseado nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio de 2022. -----  
Para a presente revisão de preços foi considerado o Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio de 2022, que estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos, sendo o calculo executado nos termos do n.º 3, alínea b) do artigo 3º, por forma a realizar a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, com os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1. -----  
O cálculo técnico, de que se junta documentação suficiente e justificativa, foi efetuado por recurso ao programa de cálculo informático "Sistema de Controlo de Empreitadas, da AIRC". -----  
De acordo com o mesmo é devida à empresa adjudicatária a indemnização de 61.175,51 €, acrescido do respetivo IVA à taxa de 6%. -----  
Em conclusão propõe-se a aprovação do presente cálculo por parte do órgão competente para a decisão de contratar (Executivo Municipal). -----  
Após aprovação deverá ser remetido à contabilidade a fim de se proceder a cabimentação da verba. -----  
Consta do processo a seguinte informação, datada de 18 de novembro, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "Considerando o valor da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo Municipal, sendo que todos os atos dependentes deste órgão terão de ser submetidos à sua consideração de acordo com o previsto na alínea f) do n.º1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º do regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. Considerando o atrás exposto propõe-se que o Sr.º Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de aprovação do presente cálculo de revisão de preços extraordinária."  
**Deliberado por unanimidade aprovar a presente revisão de preços no valor de 61.175,51 €, ao qual acresce o IVA, de acordo com as informações dos serviços técnicos.** -----

Deliberação nº 325

**3.6 - Apreciação e eventual aprovação do Auto de Medição nº 18 da Empreitada de Requalificação do Bairro Social da Cunheira;** -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 40232022, datada de 7 de dezembro, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "Serve a presente informação para submeter à consideração superior a aprovação do auto de medição n.º18, referente à empreitada designada por "Requalificação do Bairro Social de Cunheira", adjudicada a firma Índice da Razão. -----  
Considerando o valor da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo Municipal, sendo que todos os atos dependentes deste órgão terão de ser submetidos à sua consideração de acordo com o previsto na alínea f) do n.º1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º do regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----



Handwritten signature in blue ink.

Considerando o atrás exposto propõe-se que o Sr.º Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de aprovação do presente auto de medição.” -----

**Deliberado por unanimidade o Auto de Mediação nº 18 da empreitada de Requalificação do Bairro Social da Cunheira no valor de 9.425,92 €, já com IVA incluído, de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

#### **4 - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

##### Deliberação nº 326

##### **4.1 - Proposta para revogação da deliberação nº 275 de 19 de outubro de 2022;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Na reunião ordinária do Executivo Municipal de 19 de Outubro de 2022, através da deliberação nº275, foi deliberado atribuir um apoio no valor de 1.500,00 euros ao Sr. Luís Marques para a edição de obra literária da sua autoria devendo este entregar na Câmara Municipal o número de exemplares da obra correspondente ao valor do apoio atribuído; -----

Mais foi deliberado que, em situações similares, a Câmara Municipal atribuirá um apoio no valor de 1.500,00 euros devendo esta deliberação retroagir os seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2022; -----

Tem sido prática nestas situações a Câmara Municipal materializar o apoio atribuído através da aquisição do número de exemplares da obra apoiada correspondente ao valor do apoio atribuído; -----

Nos termos do artigo 148º do Código do Procedimento Administrativo, consideram-se atos administrativos as decisões que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos numa situação individual e concreta, como é o caso da deliberação nº275 tomada na Reunião Ordinária do Executivo Municipal de 19 de Outubro de 2022; -----

Tendo em consideração o teor do terceiro considerando desta proposta, ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 165º do Código do Procedimento Administrativo, pode-se revogar a deliberação nº275 de 19 de Outubro de 2022, o que irá determinar a cessação dos seus efeitos devendo os efeitos desta revogação retroagirem à data de 19 de Outubro de 2022 ao abrigo do disposto no artigo 171º, nº1 do Código do Procedimento Administrativo.

Nestes termos PROPONHO ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 165º conjugado com o disposto no nº1 do artigo 171º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, delibere revogar a deliberação nº275 tomada na sua reunião ordinária de 19 de Outubro de 2022 fazendo retroagir os efeitos desta revogação até à data de 19 de Outubro de 2022. -----

Mais PROPONHO ao Executivo Municipal que delibere atribuir ao Sr. Luís Marques um apoio no valor de 1.500,00 euros que se materializará pela aquisição do número de exemplares da obra apoiada que corresponda ao valor do apoio atribuído; -----

Por fim PROPONHO ao Executivo Municipal, com efeitos desde o dia 01 de Janeiro de 2022 que, em situações similares, se atribua um apoio no valor de 1.500,00 euros que se materializará pela aquisição do número de exemplares da obra apoiada que corresponda ao valor do apoio atribuído.” -----



*[Handwritten signature]*

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.** -----

Deliberação nº 327

**4.2 - Proposta relativa à elegibilidade das associações para atribuição de Subsídio Ordinário para o ano de 2023;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

Considerando que: -----

Nos termos do artigo 23.º n.º2 alíneas e) e f) contendem-se nas atribuições dos municípios os domínios do património, cultura, ciência, tempos livres e desporto; -----

No âmbito destas atribuições, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º com referência ao artigo 25º n.º1 alínea g) ambos artigos do R.J.A.L aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, foi pelos órgãos do Município aprovado o Código Regulamentar do Município, o qual nos seus artigos 351º e seguintes prevê e regula a atribuição de subsídios às associações sediadas neste município; -----

As diversas associações existentes no Município de Alter do Chão desenvolvem as suas atividades no âmbito das atribuições municipais atrás referidas pelo, que ao abrigo do Código Regulamentar do Município, desde que cumpram os requisitos regulamentarmente previstos, têm sido apoiadas pelo Município de Alter do Chão através da atribuição de subsídios ordinários anuais e sempre que se justifique através da atribuição de subsídios extraordinários; -----

Para o ano 2022 foram consideradas elegíveis as seguintes associações: -----

- 1-Associação Desportiva de Alter; -----
- 2-Associação Amigos da Revista e do Fado; -----
- 3-Alter Real BTT; -----
- 4-Associação do Cão Serra d'Aires; -----
- 5-Alter Runners Associação; -----
- 6-Banda Municipal Alterense; -----
- 7-Coral Polifónico de Alter; -----
- 8-Grupo Alterense de Cultura; -----
- 9-Grupo de Forcados Amadores de Alter do Chão; -----
- 10-Percurso Futuro; -----
- 11-Rancho Folclórico "As Ceifeira"; -----
- 12-Tertúlia Troféu – Associação Cultural; -----
- 13-Universidade Sénior do Concelho de Alter; -----
- 14-Grupo Recreativo Olímpico de Cunheira; -----

Entretanto foram constituídas as associações abaixo enunciadas pelo que se propõe que sejam igualmente consideradas elegíveis para a atribuição de subsídio ordinário em 2023; -----

- 1-Associação "Os Cá de Cima"; -----



*Handwritten signature*

2-Associação Motard “ O Cavallo”. -----

Nestes termos PROPONHO, ao abrigo do disposto no nº4 do artigo 354.º do Código Regulamentar do Município conjugado com o disposto na alínea p) do nº1 do artigo 33.º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro que se considerem elegíveis para a atribuição de auxílio financeiro ordinário para o ano 2023 todas as associações atrás elencadas devendo entregar os Planos de Atividade e Orçamento para 2023 até ao dia 31 de Janeiro de 2023. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.** -----

Deliberação nº 328

**4.3 - Proposta relativa ao Tarifário do Serviço de Resíduos Sólidos Urbanos para o ano de 2023** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Para o ano de 2023, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), disponibilizou simuladores para o apuramento das tarifas. Tendo por base esses simuladores foi elaborada a proposta de tarifário, onde estão refletidos todos os custos e proveitos previsionais resultantes da prestação desses serviços.

A referida proposta tarifária foi submetida à ERSAR para parecer, de acordo com o estabelecido no n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Das conclusões e recomendações enunciadas no parecer da ERSAR, com a Referência O-005625/2022, datado de 15-11-2022, cabe-nos informar: -----

- Tendo em consideração o ponto 3.3 e 3.4 do referido parecer, foram efetuados novos cálculos de modo a obter um Grau de Cobertura dos Gastos de 100% para o serviço de gestão de resíduos. Pelo exposto houve a necessidade de efetuar as seguintes alterações: -----
  - Tarifa variável: -----
    - Domésticos sobe de 0.59 €/m3 para 0.60 €/m3. -----
    - Não domésticos de 0.80 €/m3 para 0.81 €/m3. -----
  - Tarifa fixa: -----
    - Domésticos sobe de 0.09 €/dia para 0.14 €/dia. -----
    - Não domésticos sobe de 0.11 €/dia para 0.16 €/dia. -----

Locais sem consumo de água: -----

- Tarifa fixa: -----
  - Domésticos desce de 0.31 €/dia para 0.14 €/dia. -----
  - Não domésticos desce de 0.34 €/dia para 0.16 €/dia. -----
- Tarifa variável sofre as seguintes alterações: -----
  - Domésticos com contentores de 240L (atualmente com tarifa de 4€/30dias) contentores de 800L (atualmente com tarifa de 6 €/30dias) passam a ter a mesma tarifa com o valor de 2.59€/30dias. -----
  - Não domésticos com contentores de 240L (atualmente com tarifa de 5€/30dias) contentores de 800L (atualmente com tarifa de 7€/30dias) passam a ter a mesma tarifa de 8.07 €/30dias. -----



Handwritten signature in blue ink.

- Após análise aos valores mencionados no ponto 3.5 foi feita a devida retificação tendo como referência o ano completo de 2022. -----
- Para os utilizadores que não são clientes do serviço de água (locais sem consumo de água), de acordo com o ponto 3.7 e 3.10 do parecer, foram efetuados os cálculos do consumo médio de utilizadores com características similares, no ano anterior, tendo-se efetuado as alterações mencionadas no ponto um. --

O tarifário proposto conduzirá a uma melhoria da cobertura dos gastos no serviço de gestão de resíduos, sendo um dos objetivos estratégicos para promover a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado, tendo como objetivo servir, de forma regular e contínua, a maior percentagem possível da população, com um elevado nível de serviço, a um preço eficiente e justo e numa perspetiva ambientalmente sustentável. -----

O município está a desenvolver esforços para garantir a recolha de Biorresíduos, sendo que até à data já elaborou o Estudo Municipal para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolhas de Biorresíduos, seguido da candidatura "Biobairros – da terra à terra" que já prevê a implementação, numa fase inicial, do preconizado no estudo anteriormente referido assim como avançou recentemente com uma candidatura ao programa Recolha Bio. A esta candidatura foram associadas várias ações de formação/sensibilização. -----

Pelo exposto, propõe-se ao Executivo Municipal, a aprovação do Tarifário do Serviço de Resíduos Sólidos Urbanos, que se anexa, para o ano de 2023, nos termos da alínea e) n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, aos quais acrescerá IVA à taxa legal em vigor, quando for aplicável. -----

Anexam-se à presente proposta os mapas financeiros que sustentam a aplicação do presente tarifário, nos quais são refletidos todos os custos e proveitos previsionais resultantes da execução desses serviços e o parecer da ERSAR. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.** -----

## **5 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

### Deliberação nº 329

#### **5.1 - Apreciação e eventual aprovação da fixação do preço de venda do livro do autor José Carita Monteiro;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente uma informação datada de 12 de dezembro, subscrita pela Técnica Superior Antónia Durão: "Considerando que: -----

=== Foram rececionados no Posto de Turismo diversos livros para venda, do autor José Carita Monteiro; -----

===Compete à Câmara Municipal cf. a alínea e) do n.º.1 do artigo 33º da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro, "Fixar os preços da prestação de serviços ao público"; -----

Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal, nos termos da alínea e) do n.º.1 do artigo 33º da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro, a fixação do preço de venda ao público dos produtos da tabela, pelo valor convencionado, já com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----



Designação	Valor sugerido de venda ao público c/ IVA incluído
Livro "O Dom de Yogyakarta!"	15.00€

Deliberado por unanimidade fixar o valor de 15,00 € para a venda do livro "O Dom de Yogyakarta!" -----

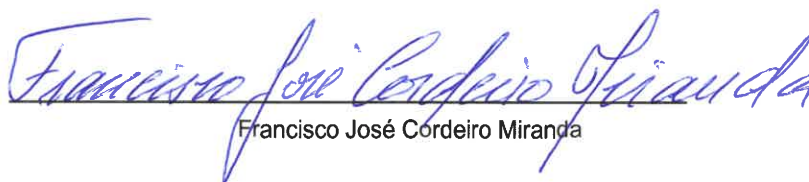
#### 6 - EXPEDIENTE

6.1 - Informação referente ao Processo nº 480/18.18.8 BECTB-TAF de Castelo Branco; -----  
Tomado conhecimento. -----


6.2 - Informação sobre competências delegadas referente ao período compreendido entre 01 de Janeiro e 15 de Dezembro de 2022. -----  
Tomado conhecimento. -----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram dez horas e oito minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal

  
Francisco José Cordeiro Miranda

O Secretário

  
Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira